



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CEP 14.620

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:

LEI NÚMERO:- **1573**
DE 13 DE ABRIL DE 1.987.-

CRIA OS CARGOS DE ZELADOR E ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ ROBERTO BALDINI, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do artigo 30, § 5º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:-

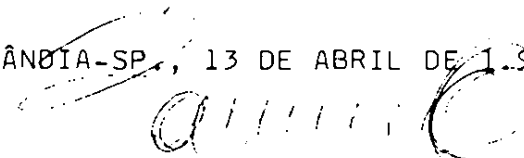
ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro do funcionalismo público da Câmara Municipal, um cargo de Zelador, padrão "A", referência 1 (um) e um cargo de Escriturário, Padrão "A", referência 8 (oito).-

ARTIGO 2º - O provimento dos cargos criados por esta lei, serão feitos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do disposto na Constituição da República.-

ARTIGO 3º - O recurso para a cobertura das despesas com a execução da presente lei, será proveniente de verba própria já consignada no vigente orçamento, suplementada se necessário.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP, 13 DE ABRIL DE 1.987.-


VEREADOR JOSÉ ROBERTO BALDINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL